



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI N.º 2150/2017

“INSTITUI A ‘SEMANA MENOS SAL, MAIS SAÚDE’, NO MUNICÍPIO DE CORDEIRO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica instituída no Município de Cordeiro a “Semana Menos Sal, Mais Saúde”.

Art. 2º - A “Semana Menos Sal, Mais Saúde” será comemorada anualmente na terceira semana do mês de junho, e consistirá na realização de fórum e palestras informativas e educativas por especialistas das áreas de saúde e nutrição que promovam a conscientização da população acerca dos efeitos maléficos do consumo e do uso excessivo de sal na alimentação.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2017.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

Autoria do Vereador: Elielson Elias Mendes.